



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2024

RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA

**SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA**
(CNPJ: 58.619.404/0008-14)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal federal e municipal e habilitação trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	58.619.404/0008-14	DUNS@:	944768693
Razão Social:	SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.		
Nome Fantasia:	CONVERGINT TECHNOLOGIES		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/03/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Recita Federal e PGFN	Validade:	24/12/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.trt.jus.br/certidao)	Validade:	28/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Recita Estadual/Distrital	Validade:	15/08/2024
Recita Municipal	Validade:	17/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2025
-----------	------------

Emitido em: 05/07/2024 10:25

CPF: 983.XXX.XXX-87 Nome: JULIANA SA DE ALMEIDA

Ass:

1 de 1



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

No que tange às ocorrências constem do SICAF, esta pregoeira, com fundamento no item 11.9 do edital, verificou que tais ocorrências não são impeditivas de contratação.

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula 3ª da 39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL (página 8 de documento enviado no sistema pela empresa), e em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

Do Objeto Social

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade tem por objeto as seguintes atividades: (i) comercialização e importação de programas de informática, de equipamentos eletrônicos de Informática, de Telecomunicações e de equipamentos de Exibição Cinematográfica, suprimentos de Informática e de Telecomunicações, partes e peças de equipamentos de Informática, de Telecomunicações e de Exibição Cinematográfica; (ii) distribuição de software; (iii) prestação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos de Informática, de Telecomunicações e de Exibição Cinematográfica; (iv) prestação de serviços de consultoria e serviços de projetos; (v) locação de equipamentos de Informática, de Telecomunicações e de Exibição Cinematográfica; (vi) representação comercial; (vii) serviço de promoção e intermediação comercial; (viii) participação em outras sociedades como sócia quotista ou acionista; (ix) serviços de engenharia com elaboração de projeto executivo; (x) execução e montagem de infra-estrutura, (xi) Provedores de acesso às redes de comunicações; (xii) Serviços de comunicação multimídia(SCM); (xiii) Reparo e manutenção de computadores e equipamentos periféricos; (xiv) Fornecimento, instalação e assistência técnica de equipamentos de CFTV, Áudio e Vídeo, Sonorização, Vídeo Wall, Telefonia IP, Rádios Enlace e Equipamentos de multimídias; e (xv) a prestação de serviços de telecomunicações na modalidade STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 11.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2024 11:27:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.**
CNPJ: **58.619.404/0008-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNLA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ademais, como a única sócia da empresa é a SINERGGY HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/07/2024 11:32:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: SINERGGY HOLDING E PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 17.133.597/0001-45

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, o item 11.3.1 do Edital assim exige:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

11.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:

Capacidade técnico-operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou, de forma satisfatória, serviços de engenharia similares, em características, prazos e quantidades, ao objeto da presente licitação, assim entendido:

b.1) Fornecimento de pelo menos um sistema de painel expositor de LED ou outros sistemas utilizados em museus ou galerias de arte com exposições digitais, teatros, casas de espetáculos, emissoras de TV, centros de controle de comando, auditórios, salas de conferência e outros espaços, onde o uso de tecnologia de vídeo é relevante, não necessariamente com as exatas especificações contidas no Anexo 2 deste edital.

b.2) Instalação de pelo menos um sistema de painel expositor de LED ou outro sistema com tecnologia similar, em ambientes como museus e galerias de arte com exposições digitais, teatros e casas de espetáculos, emissoras de TV, centros de controle de comando, auditórios, salas de conferência ou outro espaço onde o uso de tecnologia de vídeo é relevante.

b.2.1) Quanto ao aspecto qualitativo, não é necessário que a comprovação das parcelas de maior relevância técnica apontadas nas alíneas “b.1” e “b.2” acima seja formalizada, necessariamente, em único atestado, sendo admitido o somatório de atestados.

b.2.2) Caso seja necessário e mediante solicitação formal do Pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, como cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos e documentos complementares necessários à compreensão das características dos serviços executados.

Capacidade técnico-profissional:

c) A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF, número do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT), do(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital, anexos e contrato, devendo referir-se a profissional(is) de nível técnico ou superior habilitado(s) em eletrônica e telecomunicações, e que tenham vínculo com a empresa licitante.

c.1) A comprovação do vínculo a que se refere o inciso anterior se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

d) Certidão de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Profissional da região a que estiver(em) vinculado(s).

e) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CFT) da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução de serviços descritos na alínea “b.2”, podendo ter atuado por outras empresas, ou atestado de capacidade técnico-operacional mediante apresentação da certidão de acervo operacional (CAO) registrada no CREA, em nome da pessoa jurídica licitante, com o registro do(s) serviço(s) realizado(s).



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

e.1) Não há necessidade de que a comprovação das parcelas de maior relevância técnico-profissional apontadas na alínea “e” seja formalizada, necessariamente, em um mesmo atestado, sendo, portanto, admitido o somatório de atestados.

e.2) A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

Os documentos enviados pelo sistema, foram remetidos para análise pelo órgão técnico competente (SECOM), que assim se manifestou:

11.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:

Capacidade Técnico-operacional

- a) *A licitante apresentou o documento exigido no arquivo “CREA DF - PJ MS - 31.03.25.pdf”.*
- b) *Dentro da pasta “Qualificação Técnica” a licitante apresentou diversos atestados que podem ser aceitos, entre eles o arquivo: “ITAIPU - Painel de LED.pdf”*

Capacidade Técnico-profissional

- c) *A licitante apresentou a indicação por meio do arquivo “Declaração - Responsavel Técnico - Daniel - Clicksign.pdf”. Indicou o profissional DANIEL SKITNEVSKY. Comprovou o vínculo por meio dos arquivos “Daniel Skitnevsky - Contrato Prestação Serviços.pdf” e “Daniel Skitnevsky - Termo Aditamento.pdf”.*
- d) *A licitante apresentou a certidão do profissional indicado (DANIEL SKITNEVSKY) por meio do arquivo “CREA DF - Profissional - Daniel 31.03.25.pdf”.Atendido através do documento.*
- e) *A licitante apresentou a documentação por meio dos arquivos “MCOM - Contrato 128.2021 - Daniel.pdf” e “TCM-SP - PAINEL DE LED.pdf”.*

A documentação analisada pelo Órgão Técnico (SECOM) está disponível no link:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/56682/detalhamento/63645>,

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 11.3.2 do edital, e com fundamento nos itens 11.2 e 11.3 do edital, a pregoeira analisou o balanço patrimonial do exercício financeiro de 2023, enviado no sistema e com recibo de entrega de escrituração contábil digital. Tal documento foi suficiente para comprovar a exigência de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta (R\$ 1.064.966,24), isto é, R\$ 106.496,62, nos termos da alínea “a.1”:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

BALANÇO PATRIMONIAL			
Entidade:	SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	58.819.404/0001-48
Número de Ordem do Livro:	40		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		
Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 102.078.052,66	R\$ 207.751.837,12
Capital Social		R\$ 57.961.142,57	R\$ 133.604.142,57
Capital Social		R\$ 57.961.142,57	R\$ 133.604.142,57
Reservas de capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Reservas de capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Ajuste acumulado de conversao		R\$ (98.998,47)	R\$ (532.854,45)
(-) Ajuste acumulado de conversao		R\$ (98.998,47)	R\$ (532.854,45)
Reservas de lucros		R\$ 12.221.576,01	R\$ 44.215.908,56
Reservas de lucros		R\$ 12.221.576,01	R\$ 44.215.908,56
Lucros distribuidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ajustes de exercicios anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Lucros ou prejuizos do periodo		R\$ 31.994.332,55	R\$ 30.464.640,44
Lucros ou prejuizos do periodo		R\$ 31.994.332,55	R\$ 30.464.640,44
Periodo de lucro		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Também com fundamento nos itens 11.2 e 11.3 do edital, a pregoeira analisou a certidão de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, enviada pelo sistema, emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL em 17/06/2024, certificando nada constar em nome da empresa **SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.**

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta pregoeira e do órgão técnico competente (SINFRA), conclui-se que a empresa **SEAL TELECOM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº **90072/2024**.

Senado Federal, 05 de julho de 2024.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA
Pregoeira